DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

D.O. Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVI - Nº 2302 - QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Distribuição gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeita
YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral
JANDERSON MORAIS MIRANDA

Chefia de Gabinete
JAIRO GUIMARÃES BATISTA

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ENALDO VIEIRA BARRETO

Controladoria Geral do Município
FABIANO PESSANHA RANGEL

Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia
LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO

Secretaria de Esporte
LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretaria de Fazenda
JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU

Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil
MILSON DE FREITAS MOTA

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano
CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES

Secretaria de Saúde
FAUAZI RIBEIRO CHERENE

Secretaria de Transporte
RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
DENIVAL ALVES CORREA NETO

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANA LANDIM SOFFIATI

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
ROBERTO VINAGRE CARDOSO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ

Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI)
PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR

Secretaria de Pesca
JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 156 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais em vigor;
CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, no presente ano, se dará em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é Feriado Nacional do Dia da Consciência Negra, Lei Federal nº 14.759/2023, destinado à reflexão sobre a luta do povo negro, igualdade racial, promoção dos direitos humanos e reconhecimento da relevância histórica e cultural da população afro-brasileira;
CONSIDERANDO que é costume nas repartições públicas decretar Ponto Facultativo em dias que antecedem/sucedem o feriado em questão;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo posterior ao dia do referido feriado contribui para a racionalização do funcionamento da Administração Pública, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, o dia 21 de novembro de 2025.
Art. 2º - Para a prestação dos serviços públicos considerados essenciais e ininterruptos, considerem-se as seguintes secretarias: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil; Secretaria de Transporte, bem como Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 18 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 157 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R$ 1.655.500,00.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,
CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R$1.655.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.
Art. 2º Fica anulada a importância de R$1.655.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.
Art. 3º O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 12 de novembro de 2025

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

ANEXO: I

Suplementação (+) **1.655.500,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
871	04.122.0034.2162.2162	3.3.90.14.00	001 001	2.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
100	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.36.00	002 001	3.500,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
101	04.122.0002.2005.2005	3.3.90.39.00	001 001	200.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
115	04.306.0002.2006.2006	3.3.90.39.00	002 001	350.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
110	04.122.0003.2008.2008	3.1.90.94.00	001 001	100.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
136	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	001 001	710.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
148	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.94.00	001 001	290.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
120	99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.00	001 001	-1.300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
366	15.451.0017.2033.2033	3.3.90.39.00	002 001	-353.500,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
896	04.122.0037.2114.2114	3.1.90.94.00	001 001	-2.000,00

-1.655.500,00

DECRETO MUNICIPAL N° 158 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 1.008/2025, NO VALOR DE R$1.988.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.008/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 1.008/2025, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.988.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I, bem como no Quadro de Suplementação, Anexo III;
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 1.988.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais), especificado no Quadro de Suplementação da Despesa, Anexo II;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 19 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

D.O. Poderes Executivo e Legislativo
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO: I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$
****	UNIÃO	030301	10.301.0052.2129.2129	4.4.90.51.00	1.988.000,00
T O T A L					**1.988.000,00**

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.
"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

ANEXO: II						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**						
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.						
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$	
1199	UNIÃO	030301	10.301.0052.2129.2129	4.4.90.51.00	R$	1.988.000,00
TOTAL:					**R$**	**1.988.000,00**

ANEXO: III

Suplementação (+) **1.988.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
1199	10.301.0052.2129.2129	4.4.90.51.00	053 053	1.988.000,00

Excesso: **1.988.000,00**

1.988.000,00

DECRETO MUNICIPAL N° 159 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 1.010/2025, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.010/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 1.010/2025, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I, bem como no Quadro de Suplementação, Anexo III;
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), especificado no Quadro de Suplementação da Despesa, Anexo II;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 19 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025			
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL SAUDE			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2025	R$	5.368.500,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR	
	01 - 09 DE 2025 (A)	R$	7.360.647,06
	01 -09 DE 2024 (B)	R$	6.530.958,83
	10 a 12 DE 2024 (C)	R$	2.278.491,51
	TOTAL D= (B+C)	R$	8.809.450,34
Fonte :Balancete da Receita Consolidada			

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Presidente

ERBSON GOMES PIRES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
Vice-presidente

JARÉDIO BARRETO DE AZEVEDO

NELCIMAR MACEDO DOS SANTOS JÚNIOR
Primeiro Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
Segundo Secretário

LUIZ CESAR DA SILVA CERQUEIRA

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

RALPH NASCIMENTO MATA

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:	112,7039268
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =	12,70392681
ARRECADAÇÃ PERÍODO 12 DE 2022 X Δ =	R$ 289.457,89
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R$ 289.457,89
TOTAL = (C + D)	R$ 2.567.949,40
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 05 DE 2023 (A)	R$ 7.360.647,06
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R$ 2.567.949,40
SOMA	R$ 9.928.596,46
PREVISÃO RECEITA 2024	R$ 5.368.500,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**R$ 4.560.096,46**
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$ 3.000.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	**R$ 1.560.096,46**

ANEXO: II						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**						
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.						
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$	
****	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.30.00	1.500.000,00	
T O T A L						**1.500.000,00**

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.
"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

ANEXO: III						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**						
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.						
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária Programa / Ação Funcional Programática			Valor - R$	
754	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.30.00	R$	1.300.000,00
755	ROYALTIES PRÉ-SAL	030301	10.302.0053.2135.2135	33.90.39.00	R$	200.000,00
TOTAL:					**R$**	**1.500.000,00**

ANEXO: IX

Suplementação (+) **1.500.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
754	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.30.00	002 003	1.300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
755	10.302.0053.2135.2135	3.3.90.39.00	002 003	200.000,00

Excesso: **1.500.000,00**

1.500.000,00

DECRETO MUNICIPAL N° 160, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N° 1.011/2025, NO VALOR DE R$ 1.100.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.011/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 1.011/2025, abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Quadro de Suplementação de Receitas, Anexo I, bem como no Quadro de Suplementação, Anexo III;
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado em balancete, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), especificado no Quadro de Suplementação da Despesa, Anexo II;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 19 de novembro de 2025.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO I			
MEMORIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025			
RECURSO: ROYALTIES PRÉ-SAL			
FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº4320/64			
PREVISÃO ARRECADAÇÃO	2025	R$	16.437.200,00
RECEITA REALIZADA	PERIODO	VALOR	
	01 - 10 DE 2025 (A)	R$	25.473.889,28
	01 - 10 DE 2024 (B)	R$	22.051.099,59
	11 - 12 DE 2024 (C)	R$	4.377.251,45
	TOTAL D= (B+C)	R$	26.428.351,04
Fonte : ANP (Agência Nacional do Petróleo)			

RESULTADO 1 - APURAÇÃO TAXA DE INCLEMENTO
CÁLCULO DA TAXA DE INCLEMENTO

Δ = A/B x 100 LOGO:	115,5220817
TAXA DE INCLEMENTO (%) Δ =	15,52
ARRECADAÇÃ PERÍODO 10-12 DE 2024 X Δ =	R$ 679.440,55
ARRECADAÇÃO PROJETADA (D)	R$ 679.440,55
TOTAL = (C + D)	R$ 5.056.692,00
DEMONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÁLCULO
RECEITA REALIZADA 01 - 10 DE 2025 (A)	R$ 25.473.889,28
RESULTADO APLICADO TX DE INCLEMENTO	R$ 5.056.692,00
SOMA	R$ 30.530.581,28
PREVISÃO RECEITA 2025	R$ 16.437.200,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	R$ 14.093.381,28
EXCESSO JÁ UTILIZADO	R$ 13.000.000,00
EXCESSO PROVAVEL DE ARRECADAÇÃO A REALIZAR	R$ 1.093.381,28

ANEXO: II					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DE RECEITAS **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**					
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.					
CONTA	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
****	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	33.90.30.00	1.100.000,00
T O T A L					**1.100.000,00**

Art. 8º, § único da Lei Complementar nº 101 de 14/05/2000.
"Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação, ainda que em exercício diverso em que ocorrer o ingresso.

ANEXO: III						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE **SUPLEMENTAÇÃO** DA DESPESA **POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**						
Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64.						
CÓD.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R$	
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
137	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	R$	400.000,00
155	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	R$	300.000,00
165	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	R$	300.000,00
171	ROYALTIES PRÉ-SAL	020501	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	R$	100.000,00
TOTAL:					**R$**	**1.100.000,00**

ANEXO: IV

Suplementação (+) **1.100.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
137	12.361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	002 003	400.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
155	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.30.00	002 003	300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
165	12.361.0031.2063.2063	3.3.90.39.00	002 003	300.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
171	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	002 003	100.000,00

Excesso: **1.100.000,00**

1.100.000,00

DECRETO MUNICIPAL N° 161, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N.º 919/2024 NO VALOR DE R$ 225.000,00.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM VIGOR,
CONSIDERANDO a autorização concedida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 919/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;
CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida abertura de crédito suplementar por anulação, do corrente exercício, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, especificado no Anexo I.
Art. 2º Fica anulada a importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforçar a dotação dos recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Quadro de Remanejamento por anulação, especificado no Anexo II.
Art. 3º O recurso necessário do presente Crédito Suplementar (art. 2º) correrá por anulação da dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, em todos os seus termos, revogando as disposições em contrário.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 19 de novembro de 2025

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA
PREFEITA

ANEXO: I

Suplementação (+) **225.000,00**

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
110	04.122.0003.2008.2008	3.1.90.94.00	001 001	100.000,00
FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
112	04.122.0003.2008.2008	3.3.90.47.00	001 001	110.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
343	13.122.0062.2088.2088	3.3.90.39.00	001 001	15.000,00

ANEXO: II

Anulação:

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
120	99.999.9999.9999.9999	9.9.99.99.00	001 001	-110.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
170	12.361.0031.2063.2063	4.4.90.52.00	001 001	-15.000,00

FICHA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
896	04.122.0037.2114.2114	3.1.90.94.00	001 001	-100.000,00

-225.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO: 7555/2025
REQUERENTE: ALTAIR PEREIRA PESSANHA
CNPJ/CPF: 485.596.107-82
ANUÊNCIA AMBIENTAL MUNICIPAL AAM 28/2025
DEFERIDO, com base nos documentos e informações constantes do processo nº 7555/2025 e seus anexos, o requerimento de Anuência Ambiental Municipal para conformidade ambiental para ligação de energia elétrica para fins agropastoril, no imóvel rural denominado Moendas, Ubas e Estreito com área de 59.1617 (ha), Município de São Francisco de Itabapoana – RJ, georreferenciado segundo as coordenadas centrais 21º32'55"S | 41º08'23"W.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 13 de Novembro de 2025.

.
Luciana Landim Soffiati
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente
Port. nº 023/2021
SEMA-SFI

D.O. Poderes Executivo e Legislativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!

PROCON

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ